



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000

Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31

[Email-silveirascm@terra.com.br](mailto:silveirascm@terra.com.br) / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

LEI Nº 1016 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

“FICA ALTERADA A LEI MUNICIPAL Nº 1.015 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.017, A QUAL “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE SILVEIRAS PARA O EXERCICIO DE 2018”, VINDO A VIGORAR COM AS SEGUINTE ALTERAÇÕES:

O Senhor SIDNEI FERREIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Silveiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 152, § 4º do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal de Silveiras aprovou as disposições da Emenda Modificativa Nº 005 de 14 de Dezembro de 2017, a qual promove alterações na Lei Municipal Nº 1015 de 22 de Dezembro de 2017, rejeitando, pois, o Veto Nº 01 de 2017, aposto pelo Senhor Prefeito Municipal, razão pela qual, nos termos da Lei promulgo a Emenda Modificativa Nº 005 de 14 de Dezembro de 2017, a qual será encaminhada ao Executivo Municipal sob a condição de Lei:

Artigo 1º - Fica alterada a receita vinculada ao órgão 02 – Prefeitura Municipal de Silveiras, na Unidade Orçamentária 02.07 – Setor de Obras e Serviços Municipais, atrelado à Unidade Executora 02.07.00 – Setor de Obras e Serviços Municipais, destinada à Função 15 – Urbanismo, Subfunção 451 – Infraestrutura Urbana, Programa 0008, Ação 1012 (Realização de Obras de Infra Estrutura Urbana), a qual passará de R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000
Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31

[Email-silveirasm@terra.com.br](mailto:silveirasm@terra.com.br) / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

100.000,00 (cem mil reais), para R\$ 81.700,00 (oitenta e um mil setecentos reais).

Artigo 2º - Fica alterada a receita vinculada ao órgão 02 – Prefeitura Municipal de Silveiras, na Unidade Orçamentária 02.06 – Fundo Municipal de Assistência Social, atrelado à Unidade Executora 02.06.00 – Fundo Municipal de Assistência Social, destinada à Função 08 – Assistência Social, Subfunção 241 – Assistência ao Idoso, Programa 0007, Ação 2034 (Subvenção ao Lar São Vicente de Paula), a qual passará de R\$ 11.700,00 (onze mil, setecentos reais), para R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Artigo 3º - Caberá ao Poder Executivo Municipal, promover todas as alterações necessárias, provenientes da aprovação da presente Emenda.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Municipal.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

Plenário, Ver. José Carlos Ferraz, 29 de dezembro de 2017.

SIDNEI FERREIRA DA SILVA
PRESIDENTE

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Silveiras – Estado de São Paulo, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de 2017.

Registrado em Livro Competente.

ANTÔNIA DE FÁTIMA CARDOSO FERREIRA GOMES
DIRETORA DE SECRETARIA